

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Luis Antonio da Costa Ramos

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 11/09/2025

PROCESSO ANI-PRO-2025/00918 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **JUNHO/2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024 com base na análise da PDA/SUBG/GCO.

PROCESSO ANI-PRO-2025/01082 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **JULHO/2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024 com base na análise da PDA/SUBG/GCO.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

RESOLUÇÃO “P” SMTUR-RIO Nº 019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Encarregado de Dados e Comissão LGPD e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto Decreto Rio Nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal, visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, para exercerem as atribuições constantes no art. 41 da LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no Art. 6º, Inciso XI, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, os servidores abaixo relacionados:

Titular: Carmem Terezinha Gomes Sasaki, matrícula 11/207.778-2

Suplente: Laís de Abreu Pires Sardinha, matrícula: 60/337.512-8

Comitê - Membros:
Miguel Sebastian Saavedra Ibarra, Matrícula: 60/337.247-1

Maria Cecília de Moraes Duarte, matrícula 60/338.743-8

Jader Rodrigues da Rocha Junior, matrícula 60/340.651-9

Felipe Levy Lopes, matrícula 60/329.323-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Resolução P SMTUR-RIO nº 009 de 25 de junho de 2025.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Secretário: João Vitor Pires Nascimento

PROCON-CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ATOS DO ORDENADOR PORTARIA SDC/PC “P” Nº 37 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, pela Resolução nº 004 de 27/01/2025, e tendo em vista o que consta no processo nº PDC-PRO-2025/00588,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, FÁBIO SAMPAIO FERREIRA, Gerente, matrícula 60/37.069-2, CARLOS ALEXANDRE SILVA SANTOS, Assistente, matrícula 60/366.944-7, e THIAGO KOCK DO NASCIMENTO, Assistente, matrícula 60/372.768-2, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual nº 006/2025, firmado entre a PCRJ/INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA e a empresa ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 04/09/2025 à fl.125

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” N.º 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/2025 - PROCESSO.RIO JUV-PRO-2025/00331.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em particular o art. 184, que estabelece uma sistemática jurídica para convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre órgãos e entidades da Administração ou entre estes e a iniciativa privada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a parceria entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca junto à Equipe F3 Produções e Marketing Ltda. para a realização de um programa de capacitação para jovens de 15 e 29 anos, com foco na moda sustentável e na técnica de upcycling, abrangendo conteúdos de design, produção e empreendedorismo. O projeto será desenvolvido por meio de três oficinas práticas, realizadas mensalmente, e de uma formação teórica online, contemplando temas como ecodesign, reaproveitamento de materiais, precificação, marketing e gestão de negócios de moda, conforme formalizado no Acordo de Cooperação nº 03/2025 - Processo.Rio **JUV-PRO-2025/00331**.

Art. 2º Designa-se os seguintes servidores como atestadores do referido termo:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOÃO GABRIEL RAMOS MENDES DA CUNHA	60/343.361-2
LUCIANO FERREIRA	60/367.102-1
RENATA DOS SANTOS VIEIRA DA MOTA	60/378.828-8
RIAN MAYK DA SILVA SANTOS	60/369.609-3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 11/09/2025

JUV-PRO-2022/00120 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO Nº 180 de 13/12/2022, e no D.O. RIO Nº 215 de 01/02/2023, e aprovo a prestação de contas do mês de Agosto/2022, com ressalva, no valor de R\$ 255.121,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), do Termo de Colaboração nº 008/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Casa da Juventude Carioca - AP-1, conforme parecer exarado à fl. 177.

JUV-PRO-2024/00071 - Torno sem efeito, a publicação no D.O. RIO Nº 17 de 10/04/2024, e aprovo a prestação de contas do mês de Dezembro/2023, com ressalva, no valor de R\$ 521.333,57 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), do Termo de Colaboração nº 11/2023, firmado com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP-3 + AP-4, conforme parecer exarado à fl.778

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 11/09/2025

Processo: JUV-PRO-2023/00212 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 1 e 2, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO SESSUB
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R\$ 1.087.219,70 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2023/00214 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 3 e 4, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO SESSUB
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R\$ 1.088.652,08 (um milhão oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo JUV-PRO-2023/00110
Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2025NE0000001 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) emitida em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Gustavo José Freue

RESOLUÇÃO SEAC-RIO “P” Nº 67 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DANIELA REIS WEISS**, matrícula 60/375.333-2, com validade a partir de 1º de setembro de 2025, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 106663 da Secretaria Especial de Ação Comunitária.